

RESOLUÇÃO Nº 14/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP, e o que consta no Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA,

Considerando que o Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, trata-se apenas do estudo preliminar e de viabilidade para aquisição de um novo prédio que comporte toda a estrutura física da Amapá Previdência, pois as Diretorias de Benefícios e o administrativo da AMPREV ficam em prédios distintos, o que a muitos anos tem causado transtornos dentro da Amapá Previdência como, a dificuldade de comunicação entre os setores dos dois prédios, e algo que poderia ser revolido de forma mais célere acaba demorando mais do que o necessário, devido a logística de deslocamento entre os dois prédios. Mas a maior dificuldade enfrentada pela AMPREV atualmente, é a atividade fim, que é o atendimento ao público, não sendo comportado nos imóveis utilizados pela AMPREV, de forma adequada e necessária para atender com qualidade e dignidade seus segurados, aposentados e pensionistas, tendo em vista o grande crescimento das demandas.

Considerando, que a aquisição do novo prédio que comporte toda a estrutura física da Amapá Previdência não está na iminência, mas sim em estudo, e com dotação orçamentária disponível há mais de três anos, tendo vista inclusive que o próprio TCE/AP já questionou à AMPREV de realizar a reserva orçamentária e não fazer a aquisição.

Considerando, que o Diretor-Presidente da Amapá Previdência, mesmo sabendo que age dentro da legalidade e segue o rito processual legal de aquisição do imóvel, bem como a preocupação com o Fundo Previdenciário e tendo em vista que no dia 19 de outubro de 2022, o Governador do Estado do Amapá assinou o decreto de transição para o novo Governador e por considerar que estamos finalizando o exercício financeiro e último ano dessa gestão.

Considerando ainda, que durante a 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, o Diretor-Presidente da Amapá Previdência, o Senhor Rubens Belnimeque de Souza, apresentou ao Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, sua decisão de suspender o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, o qual versa nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, a fim de aguardar a transição de Governo e a formação da nova gestão para decidirem se vão dar continuidade ou não nos procedimentos de aquisição do novo prédio da Amapá Previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, o qual versa nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, a fim de aguardar a transição de Governo e a formação do novo secretariado de gestão para



decidirem se vão dar continuidade ou não pela aquisição do novo prédio da Amapá Previdenciária, tendo em vista que a mesma precisa com urgência de um novo espaço físico para atender com dignidade seus segurados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2022.

Rubens Belnimeque de Sousa

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá



Cód. verificador: 131561231. Cód. CRC: DFC3DB9
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, PRESIDENTE, em 29/12/2022 15:02 e **GILMAR SANTA ROSA BARBOSA** em 29/12/2022 09:27, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.822

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1 Poder Executivo

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsion de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Júnior Gomes da Silva - Interino

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino dos Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 2 Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Seção 3 Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice - Presidente do Conselho CEP/AP

Protocolo 1011

RESOLUÇÃO Nº 14/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP, e o que consta no Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA,

Considerando que o Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, trata-se apenas do estudo preliminar e de viabilidade para aquisição de um novo prédio que comporte toda a estrutura física da Amapá Previdência, pois as Diretorias de Benefícios e o administrativo da AMPREV ficam em prédios distintos, o que a muitos anos tem causado transtornos dentro da Amapá Previdência como, a dificuldade de comunicação entre os setores dos dois prédios, e algo que poderia ser revolido de forma mais célere acaba demorando mais do que o necessário, devido a logística de deslocamento entre os dois prédios. Mas a maior dificuldade enfrentada pela AMPREV atualmente, é a atividade fim, que é o atendimento ao público, não sendo comportado nos imóveis utilizados pela AMPREV, de forma adequada e necessária para atender com qualidade e dignidade seus segurados, aposentados e pensionistas, tendo em vista o grande crescimento das demandas.

Considerando, que a aquisição do novo prédio que comporte toda a estrutura física da Amapá Previdência não está na iminência, mas sim em estudo, e com dotação orçamentária disponível há mais de três anos, tendo vista inclusive que o próprio TCE/AP já questionou à AMPREV de realizar a reserva orçamentária e não fazer a aquisição.

Considerando, que o Diretor-Presidente da Amapá Previdência, mesmo sabendo que age dentro da legalidade e segue o rito processual legal de aquisição do imóvel, bem como a preocupação com o Fundo Previdenciário e tendo em vista que no dia 19 de outubro de 2022, o Governador do Estado do Amapá assinou o decreto de transição para o novo Governador e por considerar que estamos finalizando o exercício financeiro e último ano dessa gestão.

Considerando ainda, que durante a 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, o Diretor-Presidente da Amapá Previdência, o Senhor Rubens Belnimeque de Souza, apresentou ao Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, sua decisão de suspender o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, o qual versa nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, a fim de aguardar a transição de Governo e a formação da nova gestão para decidirem se vão dar continuidade ou não nos procedimentos de aquisição do novo prédio da Amapá Previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, o qual versa nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, a fim de aguardar a transição de Governo e a formação do novo secretariado de gestão para decidirem se vão dar continuidade ou não pela aquisição do novo prédio da Amapá Previdenciária, tendo em vista que a mesma precisa com urgência de um novo espaço físico para atender com dignidade seus segurados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2022.

Rubens Belnimeque de Sousa
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Protocolo 1012

RESOLUÇÃO Nº 15/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP, e o que consta no Processo Administrativo nº 2022.266.1001764PA.

Considerando que o CEP/AP aprovou a Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV que, em seu Anexo I, define os valores das diárias para deslocamentos nacionais e regionais de membros e servidores do Conselho e da AMPREV.

Considerando que a Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV fixou expressamente a regra de correção monetária anual das diárias;

Considerando que nenhuma atualização monetária fora aplicada de 01/11/2011 até a presente data, tornando os valores a tabela de diárias incompatível com os custos de hospedagem, alimentação e locomoção urbana atuais.

Considerando que os custos de alimentação fora de domicílio sofreram significativo aumento desde 2011, impulsionados por crises financeiras, secas na lavoura, desvalorização cambial e pelos efeitos da pandemia da COVID-19 sobre a economia nacional.

Considerando que inflação de alimentos, no período de janeiro/2020 até agosto/2022, acumula alta de 18,48%, comprimindo ainda mais o poder de compra proporcionado pelas diárias de viagem.